

 <p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ</p>	<p>DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLA JUDICIAL</p>	 <p>MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar</p>
--	---	--

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE – art. 7º, inciso I da IN nº 01/2023

Setor: EJPA	
Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará - EJPA	
Responsável pela unidade requisitante:	Matrícula:
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	191736

2 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA – art. 7º, inciso II da IN nº 01/2023

Descrição sucinta do que se pretende contratar:
ENTREGA VOLUNTÁRIA DE CRIANÇAS PARA ADOÇÃO - Projeto Rede em Ação –2024- T2

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA (até 200 caracteres) – art. 7º, inciso III da IN nº 01/2023

O Projeto Rede em Ação implementado em 2020 pela Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude –CEIJ, constitui-se em importante espaço de articulação, integração e fortalecimento do trabalho em Rede, proporcionando a servidores (as) e magistrados (as) ambiente de diálogos, de compartilhamento de experiências profissionais e de conhecimentos especializados na área da infância e da juventude, contribuindo para a melhoria da prestação do serviço jurisdicional e acesso aos direitos de crianças e adolescentes. Para dar continuidade às ações do projeto e visando promover o fortalecimento do trabalho articulado e especializado em rede, na área da infância e da juventude, planeja-se realizar em 2023 mais três ações vinculadas: Sistema Nacional de adoção e Acolhimento (SNA); Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte –PPCAAM e Entrega Voluntária de Crianças para Adoção. Assim, a 7ª Edição com a temática “entrega voluntária de crianças para adoção”, aborda pela segunda vez o tema, considerando a complexidade da matéria, bem como os termos da Resolução nº 485/2023 -CNJ e a conseqüente necessidade de atualização de conhecimentos com o propósito de impulsionar reflexões acerca dos princípios, procedimentos, fluxos, normatizações e experiências profissionais, relativas à entrega voluntária de crianças para adoção. A entrega voluntária de crianças para adoção, no âmbito do poder judiciário do Estado do Pará está normatizada no Provimento Conjunto nº 01/2018/CJRM/CJCI/CEIJ, que instituiu o procedimento judicial a ser adotado pelos órgãos do PJP, nas situações em que as gestantes ou mães de crianças já nascidas manifestem interesse em entregar seus filhos para adoção. Este normativo passa por reavaliação e adequação ao que estabelece a Resolução nº 485/2023-CNJ, por meio de Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº001/2023-CEIJ, de 28/02/2023. A entrega de crianças para adoção é um tema complexo, ainda muito permeado por preconceitos, estigmas e tabus, que tendem a reforçar violações de direitos de mulheres e crianças que passam por essa situação. É comum nos atendimentos em que a mulher e/ou a família manifestem a intenção de entregar sua criança para adoção, sofram críticas e pré-julgamentos, recebendo assistência precária, sem o devido atendimento especializado a que têm direito, como as orientações e encaminhamentos adequados, a fim de que possam superar suas dificuldades e decidir pela entrega ou não da criança, de forma consciente.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado, enquadrando-se na alínea “f”, inciso



TJPA-PRO202402843V01



III, do art. 74 da Lei 14.133/2021, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando-se a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional. Por fim, para a matéria relacionada não se dispõe de profissional interno habilitado para atuar como professor da referida formação, razão pela qual docente externo foi selecionado. Registra-se que a presente contratação será regida pela Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA DEMANDA – art. 7º, incisos IV e V da IN nº 01/2023

Item	Quantidade	Valor Total
Contratação de docentes para ministrar Curso SNA – Turma 2	1	R\$ 2.365,30
Total estimado da contratação		R\$ 2.365,30
Total de Previsão de Execução no ano		R\$ 2.365,30

5 - ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – art. 7º, inciso VI da IN nº 01/2023

Macrodesafio

[X] Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

Iniciativas estratégicas:

- Implantar modelo de Gestão por Competências
- Melhorar os métodos e práticas adotadas na gestão de pessoas
- Fortalecer a política de atenção à saúde e qualidade de vida
- [X] Aperfeiçoar a formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras
- Promover políticas de reconhecimento e valorização de magistrados e magistradas, servidores e servidoras

Citar as iniciativas de alinhamento: **NÃO SE APLICA**

	Referência	Há alinhamento?	Citar o vínculo
Plano de Obras			
Plano Diretor de TIC			
Plano de Logística Sustentável (PLS)			

6 - ATESTO DE PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DA FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, inciso VII da IN nº 01/2023

Código do PCA	Número do expediente que autorizou	Entrega do ETP (mês/ano)	Entrega do TR (02/2024)	Contratação (02/2024)
EI6A24	PA-MEM-2023/68363			
		<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	<input checked="" type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não

7 - INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DAS EQUIPES DE PLANEJAMENTO E APOIO E DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 7º, incisos VIII, IX e X da IN nº 01/2023

Equipe de planejamento e apoio da contratação, quando for o caso:

Integrante Requisitante	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Integrante Técnico	Synthia Maria Guimarães Angelim	Matrícula: 126322

Equipe de gestão e fiscalização da contratação, quando for o caso:

Gestor do Contrato	Jeferson Antônio Fernandes Bacelar	Matrícula: 191736
Fiscal Técnico	Synthia Maria Guimarães Angelim	Matrícula: 126322



TJPA-PRO202402843V01



JUSTIFICATIVA:

O fiscal demandante será o mesmo fiscal técnico, pois a servidora possui *expertise*, competência técnica e habilidade para atuar em ambos os casos.

8 - PRIORIZAÇÃO DA DEMANDA

Grau de prioridade:

Alto Médio Baixo

Justificativa de alteração do previsto no PCA:

Abrangência - Caracteriza o público beneficiário da contratação, que fará uso diretamente do produto/serviço:

1º Grau 2º Grau Apoio

Recorrência - A contratação refere-se a um:

- Produto ou serviço nunca contratado pelo TJPA
- Produto ou serviço já contratado em alguma ocasião pelo TJPA
- Renovação de Serviço ou Aquisição Recorrente

Urgência - A contratação deverá ocorrer em:

- Não existe exigência de tempo de contratação
- A contratação deve ocorrer em até 2 anos para atender demandas futuras
- A contratação deve ocorrer em até 1 ano para evitar rupturas de serviços críticos
- A contratação deve ocorrer em até 6 meses para evitar ruptura de serviços críticos

Impacto - Efeito negativo caso não ocorra a contratação:

Insignificante Pouco relevante Relevante Muito Relevante Catastrófico

9 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP – art. 7º, inciso XI da IN nº 01/2023

1ª Possibilidade

Valor da demanda inferior a R\$ 572.083,25 para obras e serviços de engenharia e serviço de manutenção de veículos automotores ou a R\$ 285.041,65 para outros serviços e compras?

sim não

Se sim, cumulativamente:

- Especificidade do objeto
- Necessidade de instrumento contratual
- Complexidade da contratação
- Riscos envolvidos a partir da experiência da Administração em contratações anteriores

2ª Possibilidade

Nas contratações emergenciais:

- Nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inciso VII, Lei nº 14.133/2021)
- Nos casos de emergência ou de calamidade pública
- Convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual

3ª Possibilidade

Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- Não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas
- As propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes





Modelo de DOD padronizado	Versão	Data de retirada do Portal do TJPA:
---------------------------	--------	-------------------------------------

Belém, 11 de julho de 2024.
Jeferson Antônio Fernandes Bacelar



Assinado com senha por SYNTHIA MARIA GUIMARAES ANGELIM e JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR.
Use 4121556 28127249-7615 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4121556.28127249-7615>
Documento gerado por SÍDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 23/10/2024 07:50

